

LEI Nº 3.760, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2008 DO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, CONSTANTE DA LEI Nº 3.694, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município para 2008, constante da Lei nº 3.694, de 21 de janeiro de 2008, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, no valor de R\$ 660.000,00, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais-programáticas, abaixo especificadas:

(169) 02.07.03.12.361.0042.2.0706.33.90.30.01 – Material de Consumo em Geral.....R\$ 100.000,00

(171) 02.07.03.12.361.0088.2.0701.31.90.34.01 – Mão de Obra Terceirizada.....R\$ 170.000,00

(174) 02.07.03.12.361.0088.2.0701.3.3.90.39.01 – Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 390.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, das dotações orçamentárias abaixo:

(130) 02.07.01.12.122.0007.2.0070.3.3.90.30.01 - Material de Consumo em Geral.....R\$ 660.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 6 (seis) de agosto de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 43/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Câmara Municipal, para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 43/2008, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2008 DO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, CONSTANTE DA LEI Nº 3.694, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.”**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo propiciar meios legais para que sejam reforçadas as Dotações Orçamentárias nºs:

(169) 02.07.03.12.361.0042.2.0706.33.90.30.01,

(171) 02.07.03.12.361.0088.2.0701.31.90.34.01 e

(174) 02.07.03.12.361.0088.2.0701.3.3.90.39.01, constantes do orçamento vigente, com o intuito de dar continuidade ao transporte escolar e manutenção do ensino no Município.

Salientamos, que no exercício de 2008 os saldos orçamentários fixados para o transporte de alunos da rede municipal de ensino e material de consumo para manutenção do ensino fundamental – FUNDEB, são insuficientes para o empenhamento de tais despesas, motivo pelo qual faz-se necessária a presente suplementação.

A abertura do crédito adicional suplementar não fere princípios constitucionais, sendo louvável a iniciativa de propiciar meio de transporte para os alunos da rede municipal de ensino.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação em regime de urgência.

Iturama-MG., 26 (vinte e seis) de março de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal